

# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Em. Votacao 0110112009

Jatos

Protocolo nº 1466/09

Projeto de Lei nº 030/2009 data 31/08/09

Assunto: Obriga ao Município a realizar audiência pública na elaboração de projetos de PPA, LDO, LOA e LOM.

Autor: Marcus V. D. Assad

As Comissões

De Justiça

Em, 03/09/2009

Presidente

1ª discussão em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

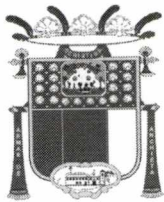
2ª discussão em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

3ª discussão em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Arquivado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Desarquivado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Câmara Municipal de Anchieta (ES)  
Aprovado por unanimidade  
Sala das Sessões 03/09/2009  
Presidente



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROJETO DE LEI Nº 30/2009

As Comissões  
De

Em, 03/09/2009  
Presidente

Lei 575/09

"Obriga ao Município a realizar audiência pública na elaboração de projetos de PPA, LDO, LOA e LOM".

Art. 1º - Na elaboração dos projetos de PPA(Plano Plurianual), LDO(Lei de Diretrizes Orçamentária), LOA(Lei Orçamentária Anual) e LOM(Lei Orgânica Municipal), deverão ser realizadas audiências públicas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rejeitada em  
Sala das Sessões

5 votos contrários  
4 votos favoráveis  
discussão.

22/09/2009  
Presidente

Câmara Municipal de Anchieta (Ls)  
Aprovado por  
Sala das Sessões  
01/09/09  
Presidente

Plenário Ulisses Guimarães, 31 de agosto de 2009.

As Comissões  
De

Em, 22/09/2009  
Presidente

Marcus V. D. Assad  
Vereador

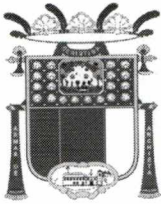
Georgiane M. L. dos Santos

31-Ago-2009-17:25-001466-2/2

As Comissário  
De Polícia  
Em

052205810  
Relatório de  
Atividade de

CONFERIDO  
em 31/08/09  
por F. M. S.



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

## JUSTIFICATIVA

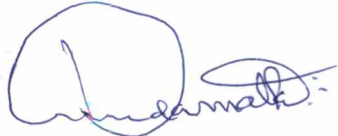
A presente proposição visa dar maior amplitude de debate junto a população quando da elaboração dos planos orçamentários de nosso Município bem como quanto a nosso Lei Orgânica.

Assim, esperamos o apoio dos Nobres Edis na aprovação do presente projeto.

Plenário Ulisses Guimarães, 31 de agosto de 2009.

  
Marcus V. D. Assad

Vereador

  
Geotame M. L. dos Santos





# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 28/2009

*Obriga o Município a realizar audiência pública na elaboração de projetos de PPA, LDO, LOA e LOM.*

A Mesa Diretora Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 4/1990, faz saber que foi aprovado, por unanimidade de votos, na sessão ordinária do dia 01/09/2009, em apreciação com dispensa de interstício, o Projeto de Lei nº 30/2009, de autoria do Poder Legislativo, que obriga o município a realizar audiência pública na elaboração de projetos de PPA, LDO, LOA e LOM.

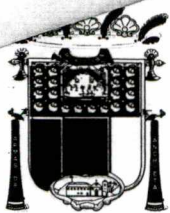
## PROJETO DE LEI N.º 30/2009

*Obriga o Município a realizar audiência pública na elaboração de projetos de PPA, LDO, LOA e LOM.*

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Na elaboração dos projetos de PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), LOA (Lei Orçamentária Anual) e LOM (Lei Orgânica Municipal), deverão ser realizadas Audiências públicas.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

Anchieta/ES, 19 de agosto de 2009.

PRESIDENTE DA CÂMARA  
**Jocelém Gonçalves de Jesus**

VICE-PRESIDENTE

**Dalva da Matta Igreja**

SECRETÁRIO

**José Maria Rovetta**



# Câmara Municipal de Anchieta

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 28/2009

*Obriga o Município a realizar audiência pública na elaboração de projetos de PPA, LDO, LOA e LOM.*

A Mesa Diretora Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 4/1990, faz saber que foi aprovado, por unanimidade de votos, na sessão ordinária do dia 01/09/2009, em apreciação com dispensa de interstício, o Projeto de Lei nº 30/2009, de autoria do Poder Legislativo, que obriga o município a realizar audiência pública na elaboração de projetos de PPA, LDO, LOA e LOM.

### PROJETO DE LEI N.º 30/2009

*Obriga o Município a realizar audiência pública na elaboração de projetos de PPA, LDO, LOA e LOM.*

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Na elaboração dos projetos de PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), LOA (Lei Orçamentária Anual) e LOM (Lei Orgânica Municipal), deverão ser realizadas Audiências públicas.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# Câmara Municipal de Anchieta

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

Anchieta/ES, 19 de agosto de 2009.

PRESIDENTE DA CÂMARA  
**Jocelém Gonçalves de Jesus**

VICE-PRESIDENTE

**Dalva da Matta Igreja**

SECRETÁRIO

**José Maria Rovetta**



**DESPACHO**

**À: Secretaria da Câmara Municipal**

Tendo em vista a aprovação, pelo Plenário, do Projeto de lei nº 030/2009 e, conseqüente publicação da lei nº 575/2009, determino o arquivamento dos autos.

Anchieta –11 de novembro 2009.



**PRESIDENTE DA CÂMARA  
Jocelém Gonçalves de Jesus**

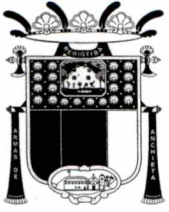
## JUIZO DE ADMISSIBILIDADE

Em determinação contida no artigo 130 da Resolução nº. 4/1990, recebo o Projeto de Lei nº. 030/2009, de autoria do Poder Legislativo, por considerar que o seu texto não representa afronta aos dispositivos elencados no artigo supra citado, devendo, portanto, haver a protocolização da proposta.

Anchieta – ES, 30 de Agosto de 2009



PRESIDENTE DA CÂMARA  
**Jocelém Gonçalves de Jesus**



# Câmara Municipal de Anchieta

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### LEI Nº 575, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

*Parte vetada pelo Prefeito Municipal e mantida pelo Poder Legislativo, do projeto que se transformou na Lei 555 de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a criação do dia municipal de combate as drogas e entorpecentes no Município de Anchieta e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte parte da Lei 555 de 18 de junho de 2009:

**Art. 3º.** No dia de combate a droga, o Município de Anchieta realizará eventos que deverá se estender durante a semana.

**Parágrafo Único** – Para atender a finalidade do projeto, o Poder Executivo realizará nesse período, eventos como: debates, palestras, seminários, encontros musicais e de teatros e atividades interdisciplinares nas escolas públicas, destinados a “conscientizar o jovem e o adolescente sobre os efeitos danosos causados à saúde, à família e à sociedade, pelo uso de drogas e entorpecentes”.

**Art. 4º.** Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias.

Anchieta-ES, 10 de novembro de 2009.

  
Jocelém Gonçalves de Jesus  
Presidente

---